
PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS - GRUPO 08.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.502.310,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2026 às 09h

LOCAL: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

RESERVA DE COTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
GPRO Nº. 48990/ 2026 - D.A./S.S.

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Saúde, através da Diretoria Administrativa, Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais – grupo 08, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item para **ampla e cota exclusiva ME/EPP**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 66 serão reservados para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item de cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

3.6.2. O item de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Os preços grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, podendo no caso de preço unitário, com até 03 (três) casas decimais;

4.1.2. Marca do produto (deverá ser cotado uma marca para cada item);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (um milésimo de centavos)**.

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação aos itens para ampla participação as **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedor que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Não se aplicarão os critérios previstos no item anterior para os itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** considerando serem destinados à participação exclusiva das ME/EPP e **itens 02, 18, 25, 29, 43, 47, 58 e 66** considerando ser destinado a **cota reservada** ME/EPP, devendo ser observado o seguinte:

5.18.1. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrada, para ambas as cotas, aquela de menor preço, ou seja, **é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para as respectivas cotas;**

5.18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão pública anexada aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) Deverão apresentar a cópia do Registro ou Cópia da Consulta do Registro no site da ANVISA, ou ainda da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovem que o número do registro indicado na proposta comercial permanece válido. Serão aceitos protocolos com peticionamento em até 180 dias antes do vencimento do registro do medicamento, nos termos do RDC/ANVISA nº 250/2004;

b) Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro, que não possuem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no Decreto nº 666/2022

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

	EXCLUSIVO ME/EPP					
17	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML COTA PRINCIPAL	399010	FR OU CAN	21600	R\$ 28,650	R\$ 618.840,00
18	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML COTA RESERVADA ME/EPP	399010	FR OU CAN	2400	R\$ 28,650	R\$ 68.760,00
19	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML – SOL. INJ.- CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5 ML DE SOL. INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	438433	CAN	225	R\$ 139,590	R\$ 31.407,75
20	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	400853	CP	1680	R\$ 2,010	R\$ 3.376,80
21	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML EXCLUSIVO ME/EPP	352933	FR	120	R\$ 75,000	R\$ 9.000,00
22	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA EXCLUSIVO ME/EPP	448754	CAN	150	R\$ 206,630	R\$ 30.994,50
23	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. EXCLUSIVO ME/EPP	308224	CP	900	R\$ 6,130	R\$ 5.517,00
24	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA COTA PRINCIPAL	345001	CP	405	R\$ 221,000	R\$ 89.505,00
25	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA COTA RESERVADA ME/EPP	345001	CP	45	R\$ 221,000	R\$ 9.945,00
26	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	294536	CP	2700	R\$ 1,100	R\$ 2.970,00
27	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	396702	CP	600	R\$ 1,480	R\$ 888,00
28	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS. COTA PRINCIPAL	436345	CP	2430	R\$ 234,430	R\$ 569.664,90
29	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS COTA RESERVADA ME/EPP	436345	CP	270	R\$ 234,430	R\$ 63.296,10
30	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	388401	CP	450	R\$ 1,800	R\$ 810,00
31	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA EXCLUSIVO ME/EPP	273255	FR	150	R\$ 52,930	R\$ 7.939,50
32	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML EXCLUSIVO ME/EPP	406015	FR	120	R\$ 36,060	R\$ 4.327,20
33	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL EXCLUSIVO ME/EPP	419015	CP	1350	R\$ 1,770	R\$ 2.389,50
34	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS EXCLUSIVO ME/EPP	388712	CP	4500	R\$ 0,840	R\$ 3.780,00
35	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA EXCLUSIVO ME/EPP	392111	CP	6300	R\$ 0,690	R\$ 4.347,00
36	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	273135	CP	7500	R\$ 0,450	R\$ 3.375,00
37	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	282881	CP	1800	R\$ 1,234	R\$ 2.221,20
38	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP. REVESTIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	282882	CP	2700	R\$ 1,540	R\$ 4.158,00

39	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	388392	CP	450	R\$ 2,159	R\$ 971,55
40	SACUBITRIL / VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24MG/26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	445431	CP	450	R\$ 4,170	R\$ 1.876,50
41	SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG SPRAY ORAL. FR. EXCLUSIVO ME/EPP	332788	FR	15	R\$ 106,060	R\$ 1.590,90
42	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS COTA PRINCIPAL	462141	SER	108	R\$ 761,410	R\$ 82.232,28
43	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS COTA RESERVADA ME/EPP	462141	SER	12	R\$ 761,410	R\$ 9.136,92
44	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV EXCLUSIVO ME/EPP	611249	SER	30	R\$ 1.463,450	R\$ 43.903,50
45	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML EXCLUSIVO ME/EPP	465482	SER	30	R\$ 1.777,650	R\$ 53.329,50
46	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE COTA PRINCIPAL	404846	FR	13500	R\$ 172,160	R\$ 2.324.160,00
47	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE COTA RESERVADA ME/EPP	404846	FR	1500	R\$ 172,160	R\$ 258.240,00
48	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	406230	CP	450	R\$ 2,800	R\$ 1.260,00
49	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	400852	CP	1800	R\$ 4,810	R\$ 8.658,00
50	TOFACITINIBE, CITRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	434872	CP	900	R\$ 78,170	R\$ 70.353,00
51	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	272850	CP	1800	R\$ 0,790	R\$ 1.422,00
52	TOPIRAMATO 100MG EXCLUSIVO ME/EPP	272851	CP	1800	R\$ 3,400	R\$ 6.120,00
53	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	276948	CP	3150	R\$ 0,480	R\$ 1.512,00
54	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	362259	CP	3150	R\$ 1,640	R\$ 5.166,00
55	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. EXCLUSIVO ME/EPP	362260	CP	1800	R\$ 3,690	R\$ 6.642,00
56	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	480080	CP	4050	R\$ 1,470	R\$ 5.953,50
57	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA COTA PRINCIPAL	611129	SER	54	R\$ 27.301,000	R\$ 1.474.254,00
58	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA COTA RESERVADA ME/EPP	611129	SER	6	R\$ 27.301,000	R\$ 163.806,00
59	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	306145	CP	900	R\$ 2,430	R\$ 2.187,00
60	VALSARTANA 80MG – COMPRIMIDO	274438	CP	900	R\$ 2,950	R\$ 2.655,00

	EXCLUSIVO ME/EPP					
61	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG – CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA. EXCLUSIVO ME/EPP	272379	CP	3600	R\$ 3,350	R\$ 12.060,00
62	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	272380	CP	2700	R\$ 1,130	R\$ 3.051,00
63	VIGABATRINA 500MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	272853	CP	2700	R\$ 4,450	R\$ 12.015,00
64	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	397598	CP	900	R\$ 2,582	R\$ 2.323,80
65	AMBRISENTANA 10MG COTA PRINCIPAL	404656	CP	810	R\$ 133,020	R\$ 107.746,20
66	AMBRISENTANA 10MG COTA RESERVADA ME/EPP	404656	CP	90	R\$ 133,020	R\$ 11.971,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.502.310,10	

As especificações foram elaboradas com base no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Compras.gov.br, mediante a utilização dos respectivos códigos padronizados, sempre que existente correspondência com o objeto pretendido. Quando necessário, foram acrescentadas características técnicas complementares (tais como volume, sistema de embalagem, forma farmacêutica e demais requisitos), estritamente indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração, sem restringir a competitividade do certame.

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I – cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II – relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de **25 DFS (vinte e cinco) dias fora semana**.

7.10. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Detentora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2026.

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.502.310,10 (Seis milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e dez reais e dez centavos), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.32.00

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DESCONTO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS)

Em atendimento à ordem judicial que determina a aquisição do objeto descrito no processo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado declara que concede desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre os valores constantes na tabela oficial vigente da marca/produto correspondente, aplicável aos medicamentos registrados, conforme especificado:

Desconto CAP registrado: 22% (vinte e dois por cento).

O desconto CAP incidirá sobre todos os medicamentos constantes da tabela oficial de referência vigente, na forma definida pela política de regulação de preços de medicamentos no âmbito do mercado farmacêutico brasileiro, devendo ser aplicado de forma uniforme sobre quaisquer atualizações de tabela que venham a ocorrer durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as normas expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

O percentual de desconto registrado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos medicamentos, incluindo, mas não se limitando a, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tributos incidentes, taxas regulatórias, fretes, seguros, embalagens especiais, transporte, armazenamento em condições adequadas de conservação, logística e demais despesas acessórias necessárias ao pleno atendimento das exigências sanitárias, não cabendo à Administração Pública quaisquer acréscimos adicionais, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à legislação sanitária aplicável e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O desconto CAP permanecerá válido e inalterado durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, inclusive nas contratações dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como eventual determinação judicial superveniente em sentido diverso.

7	893	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	IMEDIATO
8	893	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
9	893	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
10	893	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG	IMEDIATO
11	893	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTÁLMICO. FR. C/ 5 ML	IMEDIATO
12	893	DULAGLUTIDA 1,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 0,5ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	IMEDIATO
13	893	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
14	893	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG- CÁPSULA	IMEDIATO
15	893	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ	IMEDIATO
16	893	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	IMEDIATO
17	893	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML – SOL. INJ.- CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5 ML DE SOL. INJETÁVEL.	IMEDIATO
18	893	IVABRADINA 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
19	893	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML	IMEDIATO
20	893	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	IMEDIATO
21	893	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	IMEDIATO
22	893	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA	IMEDIATO
23	893	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
24	893	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO.	IMEDIATO
25	893	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS.	IMEDIATO
26	893	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
27	893	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA	IMEDIATO
28	893	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML	IMEDIATO
29	893	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL	IMEDIATO
30	893	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS	IMEDIATO
31	893	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA	IMEDIATO
32	893	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
33	893	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
34	893	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP. REVESTIDO.	IMEDIATO
35	893	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
36	893	SACUBITRIL / VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24MG/26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
37	893	SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG SPRAY ORAL. FR.	IMEDIATO
38	893	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS	IMEDIATO
39	893	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV	IMEDIATO
40	893	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML	IMEDIATO
41	893	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	IMEDIATO

42	893	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
43	893	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
44	893	TOFACITINIBE, CITRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	IMEDIATO
45	893	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
46	893	TOPIRAMATO 100MG	IMEDIATO
47	893	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
48	893	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
49	893	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	IMEDIATO
50	893	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	IMEDIATO
51	893	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA	IMEDIATO
52	893	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
53	893	VALSARTANA 80MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
54	893	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG – CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA.	IMEDIATO
55	893	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	IMEDIATO
56	893	VIGABATRINA 500MG – COMPRIMIDO	IMEDIATO
57	893	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IMEDIATO
58	893	AMBRISENTANA 10MG	IMEDIATO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Deverão apresentar a cópia do registro do medicamento ou cópia da consulta do registro no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou ainda cópia da publicação no Diário Oficial da União, documentos estes que comprovem que o número de registro indicado na proposta comercial permanece válido para todos os itens abaixo relacionados. Serão aceitos protocolos de renovação, desde que acompanhados de comprovante de peticionamento realizado em até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do registro do produto, nos termos da Resolução RDC/ANVISA nº 250/2004 e demais normas sanitárias aplicáveis;

- Bula original extraída do sítio eletrônico da ANVISA, em formato não editável, ou cópia legível da bula. Os produtos isentos de registro que não possuem bula deverão apresentar ficha técnica contendo a composição, indicação terapêutica e demais informações técnicas do item, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária de Funcionamento, com validade em vigor, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária local, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentações da ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da Lei Federal nº 9.782/1999;

- Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, para empresas que cotarem medicamentos sujeitos a controle especial, constantes da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, bem como demais normas correlatas;
- Certificado de Responsabilidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, nos termos da Lei Federal nº 3.820/1960, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, e da Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias, de forma legível e indelével: número do lote, data de fabricação, data de validade, nome comercial (quando houver), denominação genérica da substância ativa e concentração por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9/2001 e a Resolução RDC nº 333/2003 da ANVISA;
- Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333/2003, RDC nº 47/2009, RDC nº 60/2012 e RDC nº 71/2009, bem como demais normas sanitárias aplicáveis vigentes;
- Por ocasião da entrega na Unidade Requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de impossibilidade justificada e previamente aceita pela Administração, poderá ser admitido prazo inferior, mediante compromisso formal de substituição pelo fornecedor, quando necessário, em observância às normas de controle de qualidade e boas práticas de armazenamento;
- Laudo técnico/certificado de qualidade do medicamento, emitido pelo fabricante e/ou laboratório responsável, devendo conter, no mínimo, informações sobre identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, composição qualitativa e quantitativa, e comprovação de conformidade com as especificações técnicas exigidas, em observância às Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pela ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 301/2019, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade foi elaborada com base no consumo médio mensal do item, multiplicado por 12 (doze) meses, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) para atender à previsão de aumento de demanda.

Esclarece-se que a Prefeitura do Município de Jacareí não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade administrativa.

Os itens não adquiridos de imediato permanecerão registrados na Ata de Registro de Preços,

para fornecimento futuro, de acordo com as requisições emitidas pela Administração.

ITEM	CÓD. SUP	ESPECIFICAÇÃO	QNT
1	30685	AFLIBERCEPT 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTEA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA	60
2	35833	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	900
3	30801	ARIPIRAZOL 30MG – COMPRIMIDO	1800
4	3331	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	6300
5	37204	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG – COMPRIMIDO	1800
6	30092	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML + PURITE 0,05 MG – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	30
7	36387	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	30
8	11005	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	900
9	32559	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	1800
10	7888	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG	450
11	138	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTÁLMICO. FR. C/ 5 ML	30
12	38520	DULAGLUTIDA 0,75 MG/0,5 ML – CANETA PARA USO ÚNICO	180
13	31910	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	2250
14	5517	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDOITINA, SULFATO 400 MG – CÁPSULA	450
15	5857	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDOITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ	900
16	25946	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	24000
17	32708	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML – SOL. INJ.- CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5 ML DE SOL. INJETÁVEL.	225
18	18788	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1680
19	39343	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML	120
20	20821	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	150
21	41986	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	900
22	25503	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA	450
23	1080	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	2700
24	32874	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO.	600
25	34092	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS.	2700
26	38286	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	450
27	3875	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA	150
28	21564	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML	120
29	43480	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL	1350
30	14162	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS	4500
31	20589	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA	6300
32	188	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO	7500
33	6535	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1800
34	14161	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP. REVESTIDO.	2700
35	25868	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	450
36	37267	SACUBITRIL / VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24MG/26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	450
37	36840	SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG SPRAY ORAL. FR.	15
38	39632	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS	120
39	43478	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV	30

40	41446	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML	30
41	33442	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	15000
42	35525	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO	450
43	23623	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1800
44	36086	TOFACITINIBE, CITRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	900
45	28850	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1800
46	36993	TOPIRAMATO 100MG	1800
47	26614	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	3150
48	42878	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	3150
49	33445	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	1800
50	8629	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	4050
51	37332	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA	60
52	1030	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO	900
53	43476	VALSARTANA 80MG – COMPRIMIDO	900
54	35725	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG – CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA.	3600
55	8281	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	2700
56	31264	VIGABATRINA 500MG – COMPRIMIDO	2700
57	9376	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	900
58	43731	AMBRISSENTANA 10MG	900

Certifica-se a fidedignidade da estimativa das quantidades demandadas para o registro de preços e a futura contratação, em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º, inciso I, da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, esclarece-se que a instrução do presente processo observou as diretrizes e os procedimentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Apresentamos abaixo os valores obtidos conforme consulta realizada nos sites: Pesquisa Painei de Preços, Banco de Preços em Saúde (BPS) e Portal de Compras Públicas e Sítios Eletrônicos.

Soluçã o	Fabریان te/ Marca	PRODUTO	Fornecedor	VALOR ESTIMADO	Fonte da Pesquisa
1	EYLIA	AFLIBERCEPTE 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA	ABC FARMACEUTICO LTDA	R\$ 3.750,000	PAINEL DE PREÇO
1	EYLIA	AFLIBERCEPTE 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3.853,120	PAINEL DE PREÇO
1	EYLIA	AFLIBERCEPTE 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	R\$ 4.399,990	PAINEL DE PREÇO

2	GENERICO	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,000	PAINEL DE PREÇO
2	GENERICO	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,030	PAINEL DE PREÇO
2	NESINA	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	ILG COMERCIAL LTDA	R\$ 4,050	PAINEL DE PREÇO
3	GENERICO	ARIPIRAZOL 30MG – COMPRIMIDO	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,000	PAINEL DE PREÇO
3	ARISTAB	ARIPIRAZOL 30MG – COMPRIMIDO	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,680	PAINEL DE PREÇO
3	GENERICO	ARIPIRAZOL 30MG – COMPRIMIDO	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	R\$ 3,300	PAINEL DE PREÇO
4	TEUTO	BACLOFENO 10 MG – CP	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,270	PAINEL DE PREÇO
4	TEUTO	BACLOFENO 10 MG – CP	DROGARIA BOM PRECO LTDA	R\$ 0,300	PAINEL DE PREÇO
4	UNIAO QUIMICA	BACLOFENO 10 MG – CP	LUMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,344	PAINEL DE PREÇO
5	GENERICO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,340	PAINEL DE PREÇO
5	GENERICO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,360	PAINEL DE PREÇO
5	EMS	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA	R\$ 0,600	PAINEL DE PREÇO
6	Geolab	BRIMONIDINA, TARTARO 1,5MG/ML + PURITE 0,05MG SOL OFT 5ML	Empreendimentos Pague Menos S/A	R\$ 42,490	PAINEL DE PREÇO
6	Geolab	BRIMONIDINA, TARTARO 1,5MG/ML + PURITE 0,05MG SOL OFT 5ML	Raia Drogasil SA	R\$ 54,990	PAINEL DE PREÇO
6	Allergan	BRIMONIDINA, TARTARO 1,5MG/ML + PURITE 0,05MG SOL OFT 5ML	Drogaria São Paulo S.A.	R\$ 125,340	PAINEL DE PREÇO
7	SIMILAR	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 42,990	PAINEL DE PREÇO
7	ACHE	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 43,240	PAINEL DE PREÇO
7	BUSONID	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 50,000	PAINEL DE PREÇO
8	GENERICO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,270	PAINEL DE PREÇO
8	GENERICO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,519	PAINEL DE PREÇO
8	EMS	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,700	PAINEL DE PREÇO

9	GENERICO	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,750	PAINEL DE PREÇO
9	GENERICO	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,900	PAINEL DE PREÇO
9	REFERENCIA	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	METTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,990	PAINEL DE PREÇO
10	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,110	PAINEL DE PREÇO
10	JRD	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	L E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,230	PAINEL DE PREÇO
10	LEGRAND	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	MTK HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,300	PAINEL DE PREÇO
11	GENERICO	DORZOLAMIDA, CLORID/ TIMOLOL, MAL 2/0,5 % COL	CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 25,000	PAINEL DE PREÇO
11	E.M.S	DORZOLAMIDA, CLORID/ TIMOLOL, MAL 2/0,5 % COL	DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA	R\$ 44,600	PAINEL DE PREÇO
11	GENERICO	DORZOLAMIDA, CLORID/ TIMOLOL, MAL 2/0,5 % COL	PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 45,900	PAINEL DE PREÇO
12	SERINGA	DULAGLUTIDA 1,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 0,5ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 97,370	PNCP
12	SER	DULAGLUTIDA 1,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 0,5ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 118,950	PNCP
12	SER	DULAGLUTIDA 1,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 0,5ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 152,540	PNCP
13	GENERICO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – CP REVESTIDO	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,000	PAINEL DE PREÇO
13	GENERICO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – CP REVESTIDO	VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,180	PAINEL DE PREÇO
13	GENERICO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – CP REVESTIDO	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	R\$ 6,270	PAINEL DE PREÇO
14	CONDROFLEX	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG – CÁPSULA	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	R\$ 1,870	PAINEL DE PREÇO
14	ACHE	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG – CÁPSULA	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,290	PAINEL DE PREÇO
14	GENERICO	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO 400MG – CÁPSULA	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3,550	PAINEL DE PREÇO
15	GENERICO	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 4,360	PAINEL DE PREÇO
15	ADIUM/ZODIAC	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 5,280	PAINEL DE PREÇO
15	ACHE	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ	DROGARIA MEGA ECONOMICA LTDA	R\$ 8,040	PAINEL DE PREÇO

16	GENERICO	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 27,920	PAINEL DE PREÇO
16	ELI LILLY	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 28,650	PAINEL DE PREÇO
16	ELI LILLY	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 28,660	PAINEL DE PREÇO
17	TOUJEO	INSULINA GLARGINA 300UI/ML – SOL. INJETÁVEL. - CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5ML DE SOL. INJETÁVEL.	VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 136,590	PAINEL DE PREÇO
17	TOUJEO	INSULINA GLARGINA 300UI/ML – SOL. INJETÁVEL. - CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5ML DE SOL. INJETÁVEL.	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 139,590	PAINEL DE PREÇO
17	TOUJEO	INSULINA GLARGINA 300UI/ML – SOL. INJETÁVEL. - CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5ML DE SOL. INJETÁVEL.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 140,150	PAINEL DE PREÇO
18	PROCORALAN	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,990	PAINEL DE PREÇO
18	PROCORALAN	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2,010	PAINEL DE PREÇO
18	PROCORALAN	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,040	PAINEL DE PREÇO
19	ACHE	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 71,500	PAINEL DE PREÇO
19	EUROFARMA	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 75,000	PAINEL DE PREÇO
19	GENERICO	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 76,400	PAINEL DE PREÇO
20	GENERICO	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 198,560	PAINEL DE PREÇO
20	GENERICO	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 206,630	PAINEL DE PREÇO
20	GENERICO	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 212,620	PAINEL DE PREÇO
21	GENERICO	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,880	PAINEL DE PREÇO
21	ZODIAC	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	METTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 6,130	PAINEL DE PREÇO
21	CONCERTA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	R\$ 6,140	PAINEL DE PREÇO
22	ZAVESCA	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 212,000	PAINEL DE PREÇO

22	CP	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 221,000	PAINEL DE PREÇO
22	CP	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	R\$ 223,330	PAINEL DE PREÇO
23	TEUTO	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,080	PAINEL DE PREÇO
23	TEUTO	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1,100	PAINEL DE PREÇO
23	CP	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 1,119	PAINEL DE PREÇO
24	GENERIC	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO.	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,000	PAINEL DE PREÇO
24	TORRENT	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO.	DROGARIA MEGA ECONOMICA LTDA	R\$ 1,480	PAINEL DE PREÇO
24	NEBILET	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,260	PAINEL DE PREÇO
25	GENERIC	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS.	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 211,390	PAINEL DE PREÇO
25	GENERIC	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS.	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 234,430	PAINEL DE PREÇO
25	BOEHRINGER	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS.	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 315,000	PAINEL DE PREÇO
26	GENERIC	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,100	PAINEL DE PREÇO
26	GENERIC	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,800	PAINEL DE PREÇO
26	BENICARANLO	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,370	PAINEL DE PREÇO
27	GENERIC	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA – MARCA	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 52,800	PAINEL DE PREÇO
27	TRILEPTAL	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA – MARCA	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 52,930	PAINEL DE PREÇO
27	TRILEPTAL	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA – MARCA	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 65,000	PAINEL DE PREÇO
28	RETEMIC	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 31,140	PAINEL DE PREÇO
28	RETEMIC	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE	R\$ 36,060	PAINEL DE PREÇO

			MEDICAMENTOS LTDA		
28	APSEM	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML	DROGARIA E FARMACIA LIVRAMENTO LTDA	R\$ 36,790	PAINEL DE PREÇO
29	PHARLA B	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL	SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,510	PAINEL DE PREÇO
29	PHARLA B	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1,770	PAINEL DE PREÇO
29	GEOLAB	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,000	PAINEL DE PREÇO
30	GLOBO	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,740	PAINEL DE PREÇO
30	CIMED	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS	DROGARIA EFARMA LTDA	R\$ 0,840	PAINEL DE PREÇO
30	GENERICO	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,210	PAINEL DE PREÇO
31	TEUTO	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,530	PAINEL DE PREÇO
31	GERMED	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA	DROGARIA BOM PRECO LTDA	R\$ 0,690	PAINEL DE PREÇO
31	LIMIAR	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA	DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTD	R\$ 1,600	PAINEL DE PREÇO
32	SUSTRATE	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,446	PAINEL DE PREÇO
32	SUSTRATE	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	R\$ 0,450	PAINEL DE PREÇO
32	SUSTRATE	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,470	PAINEL DE PREÇO
33	GENERICO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,900	PAINEL DE PREÇO
33	LIBBS	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,234	PAINEL DE PREÇO
33	SANDOZ	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,400	PAINEL DE PREÇO
34	TEUTO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	THE BEST PHARMA LTDA	R\$ 1,430	PAINEL DE PREÇO
34	EMS	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	R\$ 1,540	PAINEL DE PREÇO
34	ROSUCOR	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,840	PAINEL DE PREÇO

35	TREZOR	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,000	PAINEL DE PREÇO
35	ALTHAIA	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,159	PAINEL DE PREÇO
35	GENERIC	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2,210	PAINEL DE PREÇO
36	ENTRESTO	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,100	PAINEL DE PREÇO
36	ENTRESTO	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 4,170	PAINEL DE PREÇO
36	ENTRESTO	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 4,230	PAINEL DE PREÇO
37	SERETIDE	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG – SPRAY - FRASCO.	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 105,580	PAINEL DE PREÇO
37	SERETIDE	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG – SPRAY - FRASCO.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	R\$ 106,060	PAINEL DE PREÇO
37	COMBIWAVE	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG – SPRAY - FRASCO.	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R\$ 121,210	PAINEL DE PREÇO
38	OZEMPI C	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R\$ 750,860	PAINEL DE PREÇO
38	OZEMPI C	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 761,410	PAINEL DE PREÇO
38	OZEMPI C	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 806,830	PAINEL DE PREÇO
39	WEGOVY	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV	R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.408,000	PNCP
39	FR	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	R\$ 1.463,450	PNCP
39	WEGOVY	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV	GEMELI MEDICAL LTDA	R\$ 2.359,650	AF 1922/2026 COMPRA DIRETA
40	SER	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 1.777,650	PNCP
40	COSENTYX	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1.777,650	ATA 121062/2025
40	COSENTYX	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML	NOVARTIS BIOCENCIAS SA	R\$ 1.797,740	TABELA CMED
41	CRISCY	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 75,900	PAINEL DE PREÇO
41	BLAU	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 172,160	PAINEL DE PREÇO
41	FR	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	PUMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 218,240	PAINEL DE PREÇO

42	GENERICO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,615	PAINEL DE PREÇO
42	GENERICO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,800	PAINEL DE PREÇO
42	GENERICO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,400	PAINEL DE PREÇO
43	GENERICO	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,320	PAINEL DE PREÇO
43	ARTAG	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,810	PAINEL DE PREÇO
43	TIAG	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	MTK HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,940	PAINEL DE PREÇO
44	XELJANZ	TOFACITINIBE 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	R\$ 74,390	PAINEL DE PREÇO
44	XELJANZ	TOFACITINIBE 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 78,170	PAINEL DE PREÇO
44	XELJANZ	TOFACITINIBE 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	R\$ 79,920	PAINEL DE PREÇO
45	GENERICO	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,420	PAINEL DE PREÇO
45	GENERICO	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	AW NORTE DROGARIA LTDA	R\$ 0,790	PAINEL DE PREÇO
45	GENERICO	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,930	PAINEL DE PREÇO
46	ÉGIDE	TOPIRAMATO 100MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,840	PAINEL DE PREÇO
46	ÉGIDE	TOPIRAMATO 100MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,400	PAINEL DE PREÇO
46	ÉGIDE	TOPIRAMATO 100MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 3,640	PAINEL DE PREÇO
47	GENERICO	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,460	PAINEL DE PREÇO
47	GENERICO	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,480	PAINEL DE PREÇO
47	DONARE N	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R\$ 0,820	PAINEL DE PREÇO
48	ZYDUS	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	MANZATOS FARMA LTDA	R\$ 1,280	PAINEL DE PREÇO
48	ZYDUS	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R\$ 1,640	PAINEL DE PREÇO

			LTDA		
48	APSEN	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 2,330	PAINEL DE PREÇO
49	APSEN	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 3,400	PAINEL DE PREÇO
49	GENERIC	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3,690	PAINEL DE PREÇO
49	GENERIC	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ITA PHARMA LTDA	R\$ 4,000	PAINEL DE PREÇO
50	EUROFARMA	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	MAX PHARMA COMERCIO LTDA	R\$ 1,410	PAINEL DE PREÇO
50	SIMILAR	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,470	PAINEL DE PREÇO
50	EUROFARMA	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1,560	PAINEL DE PREÇO
51	SER	USTEQUINUMABE 90MG – SERINGA PREENCHIDA (STELARA)	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21.468,100	PAINEL DE PREÇO
51	SER	USTEQUINUMABE 90MG – SERINGA PREENCHIDA (STELARA)	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	R\$ 27.301,000	PAINEL DE PREÇO
51	SER	USTEQUINUMABE 90MG – SERINGA PREENCHIDA (STELARA)	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	R\$ 33.534,170	PAINEL DE PREÇO
52	CP	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO	EPG COMERCIAL LTDA	R\$ 1,270	BPS
52	CP	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA	R\$ 2,430	BPS
52	CP	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 2,880	BPS
53	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.	VALSARTANA 80 MG	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 2,880	BPS
53	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.	VALSARTANA 80 MG	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA	R\$ 2,950	BPS
53	CP	VALSARTANA 80 MG	FABIO LUIZ BORGES – MEDICAMENTOS	R\$ 3,650	BPS
54	GENERIC	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,400	PAINEL DE PREÇO
54	EUROFARMA	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,350	PAINEL DE PREÇO
54	GENERIC	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,400	PAINEL DE PREÇO
55	GENERIC	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	R\$ 1,020	PNCP

55	GENERICO	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda	R\$ 1,130	PNCP
55	GENERICO	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	FERREIRA BARBOSA E SOUZA LTDA	R\$ 1,833	PNCP
56	SABRIL	VIGABATRINA 500MG	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 3,830	PAINEL DE PREÇO
56	SABRIL	VIGABATRINA 500MG	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,450	PAINEL DE PREÇO
56	SABRIL	VIGABATRINA 500MG	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,900	PAINEL DE PREÇO
57	GENERICO	VILDAGLIPTINA 50 + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	PRYMER SUPRIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2,200	PAINEL DE PREÇO
57	NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A	VILDAGLIPTINA 50 + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 2,582	PAINEL DE PREÇO
57	GALVUS MET / NOVARTIS	VILDAGLIPTINA 50 + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 3,590	PAINEL DE PREÇO
58	COMPRIMIDO	AMBRISENTANA 10MG	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 44,180	PNCP
58	COMPRIMIDO	AMBRISENTANA 10MG	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 133,020	PNCP
58	COMPRIMIDO	AMBRISENTANA 10MG	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP	R\$ 134,524	PNCP

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AFLIBERCEPTE 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTEA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA	60	R\$ 3.853,120	R\$ 231.187,20
2	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	900	R\$ 4,030	R\$ 3.627,00
3	ARIPIRAZOL 30MG – COMPRIMIDO	1800	R\$ 2,680	R\$ 4.824,00
4	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	6300	R\$ 0,300	R\$ 1.890,00
5	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG – COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,360	R\$ 648,00
6	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML + PURITE 0,05 MG – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML	30	R\$ 54,990	R\$ 1.649,70
7	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	30	R\$ 43,240	R\$ 1.297,20
8	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	900	R\$ 0,519	R\$ 467,10
9	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,900	R\$ 1.620,00
10	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG	450	R\$ 1,230	R\$ 553,50
11	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTÁLMICO. FR. C/ 5 ML	30	R\$ 44,600	R\$ 1.338,00
12	DULAGLUTIDA 1,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 0.5ML C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	180	R\$ 118,950	R\$ 21.411,00

13	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	2250	R\$ 6,180	R\$ 13.905,00
14	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG – CÁPSULA	450	R\$ 2,290	R\$ 1.030,50
15	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ	900	R\$ 5,280	R\$ 4.752,00
16	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML	24000	R\$ 28,650	R\$ 687.600,00
17	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML – SOL. INJ.- CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5 ML DE SOL. INJETÁVEL.	225	R\$ 139,590	R\$ 31.407,75
18	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1680	R\$ 2,010	R\$ 3.376,80
19	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML	120	R\$ 75,000	R\$ 9.000,00
20	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	150	R\$ 206,630	R\$ 30.994,50
21	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	900	R\$ 6,130	R\$ 5.517,00
22	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA	450	R\$ 221,000	R\$ 99.450,00
23	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	2700	R\$ 1,100	R\$ 2.970,00
24	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO.	600	R\$ 1,480	R\$ 888,00
25	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS.	2700	R\$ 234,430	R\$ 632.961,00
26	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	450	R\$ 1,800	R\$ 810,00
27	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA	150	R\$ 52,930	R\$ 7.939,50
28	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 120ML	120	R\$ 36,060	R\$ 4.327,20
29	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL	1350	R\$ 1,770	R\$ 2.389,50
30	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS	4500	R\$ 0,840	R\$ 3.780,00
31	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA	6300	R\$ 0,690	R\$ 4.347,00
32	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,450	R\$ 3.375,00
33	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1800	R\$ 1,234	R\$ 2.221,20
34	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP. REVESTIDO.	2700	R\$ 1,540	R\$ 4.158,00
35	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	450	R\$ 2,159	R\$ 971,55
36	SACUBITRIL / VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24MG/26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	450	R\$ 4,170	R\$ 1.876,50
37	SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG SPRAY ORAL. FR.	15	R\$ 106,060	R\$ 1.590,90
38	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS	120	R\$ 761,410	R\$ 91.369,20
39	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV	30	R\$ 1.463,450	R\$ 43.903,50
40	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML	30	R\$ 1.777,650	R\$ 53.329,50
41	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	15000	R\$ 172,160	R\$ 2.582.400,00
42	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO	450	R\$ 2,800	R\$ 1.260,00
43	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1800	R\$ 4,810	R\$ 8.658,00
44	TOFACITINIBE, CITRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	900	R\$ 78,170	R\$ 70.353,00
45	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	1800	R\$ 0,790	R\$ 1.422,00
46	TOPIRAMATO 100MG	1800	R\$ 3,400	R\$ 6.120,00
47	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	3150	R\$ 0,480	R\$ 1.512,00
48	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO	3150	R\$ 1,640	R\$ 5.166,00
49	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	1800	R\$ 3,690	R\$ 6.642,00
50	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	4050	R\$ 1,470	R\$ 5.953,50

51	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA	60	R\$ 27.301,000	R\$ 1.638.060,00
52	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO	900	R\$ 2,430	R\$ 2.187,00
53	VALSARTANA 80MG – COMPRIMIDO	900	R\$ 2,950	R\$ 2.655,00
54	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG – CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA.	3600	R\$ 3,350	R\$ 12.060,00
55	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	2700	R\$ 1,130	R\$ 3.051,00
56	VIGABATRINA 500MG – COMPRIMIDO	2700	R\$ 4,450	R\$ 12.015,00
57	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	900	R\$ 2,582	R\$ 2.323,80
58	AMBRISENTANA 10MG	900	R\$ 133,020	R\$ 119.718,00
TOTAL				R\$ 6.502.310,10

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do produto por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se vantajosa para a Prefeitura Municipal de Jacareí, especialmente por proporcionar maior economicidade, considerando que o instrumento permite a aquisição pelo menor preço ofertado, quando comparado aos valores praticados pelo mercado no momento da demanda. Ressalte-se, ainda, que o SRP elimina a necessidade de formação de grandes estoques, o que poderia acarretar perdas decorrentes do vencimento dos produtos, permitindo que a Administração adquira somente as quantidades necessárias no momento oportuno.

Diante da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, justifica-se plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais eficiente e adequada.

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela área requisitante, e considerando os aspectos de viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a solução mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo caracterizados como bens comuns, cujas especificações atendem aos requisitos previamente definidos.

As licitantes deverão apresentar suas propostas com base em suas estimativas de custos para o fornecimento dos itens. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, conforme legislação pertinente.

O fornecimento somente será efetivado após a emissão da Nota de Empenho e mediante a correspondente Autorização de Fornecimento, expedida pela Diretoria responsável, na qual constarão: a descrição do item, a quantidade, o valor empenhado, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares realizados evidenciam que a aquisição pretendida, destinada ao atendimento das demandas do Município, é tecnicamente possível, operacionalmente adequada e fundamentadamente necessária para a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, tanto sob o ponto de vista técnico quanto gerencial, considerando que a solução proposta atende plenamente aos requisitos de funcionalidade, economicidade, eficiência e conformidade normativa.

A contratação revela-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, sendo compatível com os objetivos previamente definidos pela área requisitante. A solução apresenta viabilidade técnica, por atender às especificações de desempenho requeridas; viabilidade operacional, por permitir sua execução de forma eficiente; e viabilidade orçamentária, considerando-se a existência de estimativa de custos e previsão de recursos.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é oportuna, necessária e alinhada ao interesse público, recomendando-se a continuidade do processo para contratação da solução descrita.

14. ADESSÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, no exercício de seu poder discricionário e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, delibera pela não admissão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas), relativamente ao objeto consistente no registro de preços para fornecimento de medicamentos – Grupo 08 de Ordem Judicial.

A presente decisão encontra amparo nas seguintes razões de ordem técnica e administrativa:

I – Da natureza do objeto: Os medicamentos compreendidos no Grupo 08 apresentam especificidades técnicas relevantes, estando diretamente vinculados à prestação de serviços de saúde, o que impõe rigoroso controle quanto à qualidade, rastreabilidade, armazenamento e prazos de validade, exigindo planejamento detalhado e compatível com a demanda interna do órgão gerenciador;

II – Do planejamento da contratação: Os quantitativos registrados foram estimados com base em estudos técnicos prévios e no histórico de consumo da unidade demandante, não comportando ampliações decorrentes de eventuais adesões sem risco de comprometimento do atendimento das necessidades institucionais;

III – Do risco à continuidade do serviço público: A eventual admissão de órgãos não participantes poderá acarretar aumento significativo e imprevisível da demanda, com potencial

de comprometer o regular abastecimento dos medicamentos, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população;

IV – Da capacidade de fornecimento e execução contratual: A proposta apresentada pelo fornecedor encontra-se dimensionada conforme os quantitativos previstos no certame, de modo que a ampliação da demanda por meio de adesões externas pode impactar negativamente a logística de fornecimento, os prazos de entrega e o cumprimento das obrigações contratuais;

V – Da gestão e controle da Ata: A vedação à adesão contribui para a manutenção da eficiência administrativa, reduzindo a complexidade na gestão, fiscalização e controle da execução da Ata de Registro de Preços, assegurando maior governança e mitigação de riscos;

VI – Da prevenção de desperdícios: Considerando que parte dos materiais possui prazo de validade determinado, a ampliação indevida dos quantitativos pode resultar em perdas, vencimentos e consequente prejuízo ao erário.

Diante do exposto, conclui-se que a não admissão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes revela-se medida necessária e adequada à preservação do interesse público, à eficiência da gestão contratual e à garantia do adequado atendimento das demandas desta Administração.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFLIBERCEPTE 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA COTA PRINCIPAL	FR	54			
2	AFLIBERCEPTE 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA – SERINGA PREENCHIDA – FRASCO AMPOLA COTA RESERVADA ME/EPP	FR	6			
3	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
4	ARIPIRAZOL 30MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
5	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	6300			
6	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
7	BRIMONIDINA, TARTARATO 1,5 MG/ML + PURITE 0,05 MG – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 5 ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	30			
8	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL. FRASCO EXCLUSIVO ME/EPP	FR	30			
9	CICLOBENZAPRINA 10 MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
10	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
11	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG EXCLUSIVO ME/EPP	CP	450			
12	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOL. OFTÁLMICO. FR. C/ 5 ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	30			
13	DULAGLUTIDA 0,75 MG/0,5 ML – CANETA PARA USO ÚNICO EXCLUSIVO ME/EPP	SER	180			
14	EMPAGLIFLOZINA 25 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	2250			
15	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDOITINA, SULFATO 400 MG – CÁPSULA	SACHÊ	450			

	EXCLUSIVO ME/EPP					
16	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – SACHÊ EXCLUSIVO ME/EPP	SACHÊ	900			
17	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML COTA PRINCIPAL	FR OU CAN	21600			
18	INSULINA GLARGINA 100U/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CARPULE 3 ML COTA RESERVADA ME/EPP	FR OU CAN	2400			
19	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML – SOL. INJ.- CANETA DESCARTÁVEL C/ 1,5 ML DE SOL. INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	CAN	225			
20	IVABRADINA 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1680			
21	LEVETIRACETAM 100MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR COM 150ML EXCLUSIVO ME/EPP	FR	120			
22	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP	SER	150			
23	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
24	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA COTA PRINCIPAL	CP	405			
25	MIGLUSTATE 100MG – CÁPSULA COTA RESERVADA ME/EPP	CP	45			
26	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	2700			
27	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG – COMPRIMIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	CP	600			
28	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS. COTA PRINCIPAL	CP	2430			
29	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG. CÁPS. COTA RESERVADA ME/EPP	CP	270			
30	OLMESARTANA, MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	450			
31	OXCARBAZEPINA – SUSP. ORAL 6% - FR. 100ML + SERINGA DOSADORA EXCLUSIVO ME/EPP	FR	150	Trileptal – NOVARTIS		
32	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML – XAROPE – FRASCO	FR	120			

	120ML EXCLUSIVO ME/EPP					
33	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMP. ORODISPERSÍVEL EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1350			
34	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULAS EXCLUSIVO ME/EPP	CP	4500			
35	PREGABALINA 150MG – CÁPSULA EXCLUSIVO ME/EPP	CP	6300			
36	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	7500			
37	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
38	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP. REVESTIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	CP	2700			
39	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	450			
40	SACUBITRIL / VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24MG/26MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	450			
41	SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG SPRAY ORAL. FR. EXCLUSIVO ME/EPP	FR	15			
42	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS COTA PRINCIPAL	SER	108			
43	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/DOSE), SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA DE APLICAÇÃO COM CARPULE 3ML + AGULHAS COTA RESERVADA ME/EPP	SER	12			
44	SEMAGLUTIDA 2,4MG/DOSE 3,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – WEGOV EXCLUSIVO ME/EPP	SER	30	Wegovy® - Novo Nordisk A/S		
45	SECUQUINUMABE 75MG/0,5ML EXCLUSIVO ME/EPP	SER	30			
46	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI – FRASCO – AMPOLA. COTA PRINCIPAL	FR	13500			
47	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI – FRASCO – AMPOLA. COTA RESERVADA ME/EPP	FR	1500			

48	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	450			
49	TICAGRELOR 90 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
50	TOFACITINIBE, CITRATO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
51	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
52	TOPIRAMATO 100MG EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
53	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	3150			
54	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	3150			
55	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. EXCLUSIVO ME/EPP	CP	1800			
56	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	CP	4050			
57	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA COTA PRINCIPAL	SER	54			
58	USTEQUINUMABE 90 MG – SERINGA PREENCHIDA COTA RESERVADA ME/EPP	SER	6			
59	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
60	VALSARTANA 80MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
61	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG – CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA. EXCLUSIVO ME/EPP	CP	3600			
62	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA EXCLUSIVO ME/EPP	CP	2700			
63	VIGABATRINA 500MG – COMPRIMIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	2700			
64	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO EXCLUSIVO ME/EPP	CP	900			
65	AMBRISENTANA 10MG COTA PRINCIPAL	CP	810			
66	AMBRISENTANA 10MG COTA RESERVADA ME/EPP	CP	90			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____/____/____

Assinatura do Representante

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 01 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.](#)

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência [artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.](#)

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DETENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DETENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 26/06/2026.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **03 (três) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO

devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).**

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 81/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____

DETENTORA: CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)